



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL N° 65/2025-PROECE/PROAES/UFMS

Regulamentação de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador Extensionista para realização do "Show de Verão" nos Campus

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex n° 223, de 26 de abril de 2023), do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD n° 366, de 27 de março de 2023) e da Resolução CD n° 467, de 20 de março de 2024, demais normativos complementares e as disposições deste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Cultura vinculadas ao Projeto de Extensão intitulado "Show de Verão".

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do primeiro semestre do ano letivo de 2025.
- 1.2. Integrar a comunidade universitária, fortalecendo os laços entre estudantes e servidores.
- 1.3. Auxiliar financeiramente a realização do Show de Verão, em março de 2025, nos campus da UFMS (Aquidauana, Chapadão do Sul, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Pantanal - Corumbá, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas).

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	17/02/2025
Abertura das inscrições on-line em https://proece.ufms.br/show-de-verao-campus-auxilio/	17/02/2025
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital.	17 a 23/02/2025
Resultado Preliminar	25/02/2025
Interposição de Recursos	25 a 26/02/2025
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	28/02/2025

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

- 3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões dos auxílios descritos no presente Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:



a) PO: 0000 - Extensão.

b) Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

3.2. O valor máximo concedido será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por proposta aprovada.

3.3. Os auxílios financeiros a pesquisador extensionista concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até 31 de março de 2025.

4. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO

4.1. Poderão submeter propostas os presidentes das Comissões Organizadoras Locais (COL) responsáveis pela organização do evento artístico/musical do "Show de Verão" no ano de 2025, devidamente constituídas pelos diretores dos Campus.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas exclusivamente por meio do formulário disponível no link: <https://proece.ufms.br/show-de-verao-campus-auxilio/>.

I - Os seguintes documentos e informações deverão ser enviados no momento da inscrição:

a) Formulário de Proposta, preenchido e assinado, disponível na página oficial da PROECE: <https://proece.ufms.br/show-de-verao-campus-auxilio/>;

b) Portaria que comprove a designação do proponente como presidente da COL do campus;

c) Justificativa detalhada para cada item de despesa solicitado no auxílio financeiro.

4.3. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por outros meios, seja físico ou eletrônico, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.5. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

5.2. Poderão ser financiadas ações culturais com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 3.2 deste Edital, com a seguinte despesa:

a) Auxílio Financeiro a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e/ou serviços de terceiros não constantes das Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS (<https://proadi.ufms.br/category/atas/>). Nos casos de inexistência de saldos ou não previsão do item pela Unidade, as aquisições deverão ser fundamentadas e justificadas.

b) O coordenador do evento deverá providenciar três orçamentos vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço.

5.3. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As solicitações de apoio submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Coerência entre os itens solicitados e a ação de cultura.	5
2. Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental	5
TOTAL	10

6.2. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado e a relevância social da ação.

7. DO RESULTADO

7.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).

7.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço sepec.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Todos os coordenadores das ações apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório Técnico, incluindo Notas Fiscais (em nome do membro da Comissão Organizadora Local - COL), a prestação de contas do fomento, anexando neste processo, conforme previsto no item 2 deste Edital.

8.2. Durante a execução do evento o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados (neste processo) como Relatório Final para fins de registro e avaliação final do evento.

8.3. O recebimento de recursos via auxílio financeiro a pesquisador extensionista implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da execução.

9. DA ACUMULAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1. O auxílio financeiro a pesquisador extensionista poderá ser acumulado com outros auxílios desde que devidamente justificado pelo Coordenador da Ação.

10. DAS PENALIDADES NO CASO DE USO INDEVIDO DO AUXÍLIO

10.1. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do Coordenador do evento ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail sepec.proece@ufms.br.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2025.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 15/02/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 15/02/2025, às 20:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5437106** e o código CRC **879992A5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003384/2025-16

SEI nº 5437106

